

## PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Acionista:

Em função das deliberações da sexagésima Assembleia Geral Ordinária de 23/04/2015 e de Carta AMC/DEPAR nº 11/2015 de 16/06/2015 com o seguinte teor:

*“Na condição de acionista, fazemos jus à indicação de dois membros ao Conselho de Administração da Copel, conforme nosso Acordo de Acionistas, cláusula terceira, 3.1 "a". A BNDESPAR exerceu parcialmente seu direito na Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 23.04.2015, reconduzindo o Sr. Maurício Borges Lemos, restando assim o direito a indicação de mais um membro efetivo para o Conselho de Administração desta Companhia.*

*De posse deste direito, servimo-nos desta Carta para indicar o Sr. **Henrique Amarante da Costa Pinto**, funcionário do Sistema BNDES, portador da carteira de identidade RG nº 04275342-6, e inscrito no CPF/MF nº 798.793.497-68.*

*Nesse sentido, solicitamos a V.Sa. que realize os trâmites necessários visando a convocação de Assembleia Geral Extraordinária objetivando a eleição do membro aqui indicado pela BNDESPAR.”*

Diante do exposto, a administração da Companhia convoca seus acionistas para deliberarem sobre a indicação, em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de julho de 2015.



## **MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS**

**191ª Assembleia Geral Extraordinária**

**30 de julho de 2015**



## ÍNDICE

<b>1. Mensagem da Administração .....</b>	<b>3</b>
<b>2. Orientações para Participação na Assembleia Geral de Acionistas .....</b>	<b>4</b>
Acionista Presente .....	4
Acionista Representado por Procurador .....	4
Detentores de <i>ADRs</i> .....	4
<b>3. Edital de Convocação .....</b>	<b>5</b>
<b>4. Informações sobre a matéria a ser examinada e debatida na 191ª</b>	
<b>Assembleia Geral Extraordinária .....</b>	<b>6</b>
Preenchimento de vaga no Conselho de Administração da Companhia.....	6
<b>Anexo</b>	
I - item 12.6 a 12.10 do Formulário de Referência da CVM (em cumprimento à Instrução CVM 481/2009)	

## 1. Mensagem da Administração

Prezado Acionista:

É com grata satisfação que lhe dirijo o presente Manual para Participação em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia Paranaense de Energia - Copel, com orientações necessárias para a efetiva participação e o exercício de voto.

A elaboração deste manual baseia-se na política de Governança Corporativa adotada pela Copel, que tem como pilares a transparência e a equidade.

O manual tem o objetivo de apresentar, de maneira clara e sintética, as informações relativas à Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, oferecendo contribuições que auxiliem o entendimento das propostas para deliberação, incentivando a participação de acionistas nos eventos da agenda corporativa anual da Empresa.

A 191ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da Copel foi convocada para 30 de julho de 2015, às 14:30h, na sede social da Companhia, na Rua Coronel Dulcídio 800, em Curitiba.

O assunto a ser apresentado para deliberação dos acionistas está descrito no Edital de Convocação e neste manual, bem como os tipos de ação que dão direito a voto no item da pauta. Dado o atual número de acionistas da Companhia, este manual procura fomentar e facilitar a participação nas Assembleias Gerais.

Sua participação é muito importante uma vez que questões de relevo para a Companhia e seus acionistas são tratadas em Assembleia Geral de Acionistas.

Cordialmente,

Fernando Xavier Ferreira  
Presidente do  
Conselho de Administração

## 2. Orientações para Participação na Assembleia Geral de Acionistas

Os acionistas da Copel poderão participar da Assembleia Geral comparecendo na sede da Companhia e proferindo seu voto, ou mediante nomeação de procurador para representá-los, conforme abaixo descrito.

### **Acionista Presente**

O acionista que desejar participar da Assembleia Geral deverá se apresentar alguns minutos antes do horário indicado no Edital de Convocação, portando os seguintes documentos:

- Documento de identidade (RG, RNE, CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida); e
- Comprovante da qualidade de acionista da Companhia, expedido por instituição financeira depositária, por agente de custódia ou por posição acionária emitida pela Copel.

### **Acionista Representado por Procurador**

O acionista que não puder comparecer e desejar participar da Assembleia Geral poderá constituir procurador com poderes para representá-lo.

Conforme previsto na Lei das S.A. (Lei nº 6.404/1976, parágrafo 1º do art. 126), o procurador deverá ser acionista da Companhia, advogado ou administrador da Companhia ou de instituição financeira/fundo de investimento. O procurador deverá ter sido instituído há menos de um ano da data da Assembleia Geral.

Os documentos necessários são os seguintes:

- Instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para representação na Assembleia Geral da Copel, com reconhecimento de firma do outorgante (acionista);
- Estatuto Social ou Contrato Social e instrumento de eleição/designação dos administradores no caso de o outorgante ser pessoa jurídica; e
- Comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição depositária e/ou custodiante.

Obs: Os documentos a que se referem o item 2 acima devem ser encaminhados à sede social da Copel, na Rua Coronel Dulcídio nº 800 - 3º andar, Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores, em seu Departamento de Acionistas e Custódia, preferencialmente até 48 horas antes da realização da Assembleia.

### **Detentores de ADRs**

A instituição financeira depositária das *American Depositary Receipts (ADRs)* nos Estados Unidos, o *The Bank of New York Mellon*, enviará as *proxies* aos titulares das *ADRs* para que exerçam seus direitos de voto na Assembleia Geral.

A participação dar-se-á através do Banco Itaú, representante do *The Bank of New York Mellon* no Brasil.

Em caso de dúvidas a respeito dos procedimentos e prazos da Assembleia Geral, contato poderá ser mantido com o Departamento de Acionistas e Custódia, pelo telefone (41) 3331-4269 ou pelo e-mail [acionistas@copel.com](mailto:acionistas@copel.com).

### 3. Edital de convocação

São convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paranaense de Energia - Copel a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede social, na Rua Coronel Dulcídio nº 800, nesta Capital, às **14h30 de 30.07.2015**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

#### 1. Preenchimento de vaga no Conselho de Administração da Companhia.

**Observações:** a) Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na Assembleia Geral juntamente com o Manual de Orientação para Participação em Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como em seu website ([www.copel.com](http://www.copel.com)); b) Os mandatos de representação para a Assembleia Geral deverão ser depositados na sede social da Copel, na Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores, Departamento de Acionistas e Custódia, na Rua Coronel Dulcídio, 800, 3º andar, nesta Capital, até 48 horas antes de sua realização.

Curitiba, 29 de junho de 2015

**Fernando Xavier Ferreira**  
Presidente do Conselho de Administração

#### Publicação

Este Edital de Convocação foi publicado, na forma da Lei das S.A., no Diário Oficial do Estado do Paraná e no jornal Gazeta do Povo, a partir de 29 de junho de 2015. Disponível também no *website* da Companhia ([www.copel.com](http://www.copel.com)).

#### **4. Informações sobre a matéria a ser examinada e debatida na 191ª Assembleia Geral Extraordinária**

São apresentados a seguir esclarecimentos da Administração da Companhia acerca do item da pauta objeto de deliberação na Assembleia Geral Extraordinária - AGE para o exercício do voto consciente:

##### **4.1 Preenchimento de vaga no Conselho de Administração da Companhia**

###### **Esclarecimentos**

O Conselho de Administração - CAD é um órgão de deliberação colegiada, composto, na Copel, por 7 (sete) ou 9 (nove) membros, brasileiros, acionistas, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral na forma prevista na Lei das Sociedades Anônimas (Lei Federal nº 6404/76).

O CAD tem como principal atribuição fixar a orientação geral dos negócios da Companhia.

De acordo com a Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.), todos os membros do Conselho de Administração, para investidura nos cargos, deverão firmar declaração de que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, firmando da mesma forma o Termo de Posse, em livro próprio, e os Termos de Adesão às Políticas de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo e de Negociação com Valores Mobiliários de Emissão Própria da Copel, instituídas pela Instrução CVM nº 358/2002, pelos quais se comprometem a cumprir as regras ali constantes.

Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração serão investidos em seu cargo mediante assinatura de “Termo de Anuência dos Administradores”, a que se refere o “Regulamento do Nível 1” da BM&FBOVESPA, e em conformidade com o que determina o art. 30 do Estatuto Social da Companhia.

###### **Vagas e direito de voto**

Atualmente o Conselho de Administração da Copel é composto por nove membros, sendo as vagas, considerando o encerramento do mandato, preenchidas da seguinte forma:

- a) cinco pelo Estado do Paraná, acionista majoritário da Companhia (somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias);**
- b) duas pela BNDES Participações S/A - BNDESPAR, conforme previsto no acordo de acionistas celebrado com o Estado do Paraná (somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias);**
- c) uma pelos empregados, cuja indicação se dá na forma da legislação estadual pertinente - Lei Estadual nº 8.096/85, regulamentada pelo Decreto nº 6.343/85 e pela Lei Estadual nº 8.681/87 (somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias); e**
- d) uma pela minoria, na forma do artigo 239 da Lei das S.A. – a eleição é em separado (os acionistas controladores não podem votar), nela tendo direito de voto, portanto, os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais, considerando-se eleito o candidato que obtiver maior representação percentual do capital social da Companhia, sem limite mínimo.**



### **Indicação**

Assim, considerando que todas as vagas objetos dos itens “a”, “c” e “d” acima foram preenchidas e homologadas na 60ª Assembleia Geral Ordinária, de 23.04.2015, ora é apresentada, pelo BNDES PARTICIPAÇÕES S/A - BNDESPAR, nos termos do Acordo de Acionistas, cláusula terceira, 3.1 “a”, para compor o Conselho de Administração da Copel, para completar o mandato 2015-2017, a indicação de:

- Henrique Amarante da Costa Pinto

Anexo I - item 12.6 a 12.10 do Formulário de Referência.

### **Direito de voto**

Neste item da pauta, somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias.





COPEL

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

CNPJ: 76.483.817/0001-20

Código CVM: 1431-1

**ANEXOS****12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal****INDICADO PELO BNDESPAR PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Nome	Idade	Órgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
Henrique Amarante Costa Pinto	55	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	30/07/2015	Mandato 2015/2017
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador
798.793.497-68	Engenheiro Mecânico	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	31/07/2015	Não
Outros cargos e funções exercidas no emissor				
Não exerceu cargos e funções no emissor				
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações				
Funções atuais: Superintendente da Área de Estruturação de Projetos do BNDES Principais atividades exercidas: Trabalha no BNDES desde 1982 onde ocupou várias posições, dentre elas: gerente na área de Mineração e Siderurgia no BNDES; gerente no Departamento de Investimento na área de Mercado de Capitais da BNDESPAR; e Superintendente e Chefe de Departamento de Divisão Operacional na BNDESPAR. Formação: Mestrado em Administração pela COPPEAD-UFRJ e International Securities, Investment and Banking pela University of Reading UK; e Graduado em Engenharia Mecânica pela UFRJ. Não há qualquer condenação criminal.				



COPEL

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

CNPJ: 76.483.817/0001-20

Código CVM: 1431-1

## ANEXOS

## 12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração

Nome	Tipo comitê	Cargo ocupado	Profissão	Data eleição	Prazo do mandato
Carlos Homero Giacomini	Comitê de Auditoria	Presidente do Comitê	Médico	23/04/2015	2015/2017
CPF	Descrição outros comitês	Descrição outros cargos ocupados	Idade	Data posse	
269.970.880-15			59	24/04/2015	
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Experiência Profissional / Declaração de Eventuais Condenações			
Membro Efetivo do Conselho de Administração da Companhia Paranaense de Energia – Copel, eleito em 12/07/2011 para o Mandato 2011/2013 e reconduzido para os Mandatos: 2013/2015 e 2015/2017		<b>Funções Atuais:</b> Membro do Conselho de Administração e Presidente do Comitê de Auditoria da Companhia Paranaense de Energia - Copel; Médico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. <b>Principais atividades exercidas:</b> Diretor do Hospital Oswaldo Cruz (1985-1986); Diretor de Planejamento e Superintendente do Instituto Municipal de Administração Pública - Imap (1997-1998); Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC (1999); Secretário Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Curitiba (1999-2002); Presidente do Imap de Curitiba (2005-2012); e Secretário Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura de Curitiba (2009-2012). <b>Formação:</b> Mestrado em Saúde Coletiva, pela Universidade Estadual de Londrina - UEL (1994); Especialização em Pediatria, com residência no Hospital Evangélico de Curitiba (1982); e Graduação em Medicina, pela Faculdade Evangélica de Medicina do Paraná (1980). Não há qualquer condenação criminal.			



COPEL

**COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA****CNPJ: 76.483.817/0001-20****Código CVM: 1431-1****ANEXOS**

<b>Nome</b>	<b>Tipo comitê</b>	<b>Cargo ocupado</b>	<b>Profissão</b>	<b>Data eleição</b>	<b>Prazo do mandato</b>
José Richa Filho	Comitê de Auditoria	Membro do Comitê (Efetivo)	Engenheiro Civil	23/04/2015	2015/2017
<b>CPF</b>	<b>Descrição outros comitês</b>	<b>Descrição outros cargos ocupados</b>	<b>Idade</b>	<b>Data posse</b>	
567.562.919-04			50	24/04/2015	
<b>Outros cargos e funções exercidas no emissor</b>		<b>Experiência Profissional / Declaração de Eventuais Condenações</b>			
Membro Efetivo do Conselho de Administração da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, eleito em 28/01/2011 para o Mandato 2009/2011 e reconduzido para os Mandatos: 2011/2013 e 2013/2015.		Principais atividades exercidas: Diretor administrativo e financeiro do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), do Paraná; Diretor administrativo-financeiro da Agência de Fomento do Paraná S.A.; Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Curitiba. Formação: Pós-graduação em gestão pública, pela Sociedade Paranaense de Ensino e Informática; Graduação em engenharia civil, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Outras informações: Não há qualquer condenação criminal			



COPEL

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

CNPJ: 76.483.817/0001-20

Código CVM: 1431-1

## ANEXOS

Nome	Tipo comitê	Cargo ocupado	Profissão	Data eleição	Prazo do mandato
Mauro Ricardo Machado Costa	Comitê de Auditoria	Membro do Comitê (Efetivo)	Administrador de Empresas	23/04/2015	2015/2017
CPF	Descrição outros comitês	Descrição outros cargos ocupados	Idade	Data posse	
266.821.251-00			53	24/04//2015	
Outros cargos e funções exercidas no emissor	Experiência Profissional / Declaração de Eventuais Condenações				
Membro Efetivo do Conselho de Administração da Companhia Paranaense de Energia – Copel, eleito em 09/02/2015 para o Mandato 2013/2015.	<p><b>Funções atuais:</b> Membro do Conselho de Administração da Companhia Paranaense de Energia - Copel; Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Paraná; Presidente do Conselho de Administração - FOMENTO PARANÁ; Presidente do Conselho de Administração – PARANACIDADE; Presidente do Conselho de Administração - Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; Membro do Conselho de Administração - Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR; e Membro do Conselho de Administração - Agência Paraná de Desenvolvimento – APD.</p> <p><b>Principais atividades exercidas:</b> Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil; Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo (2007 a 2010); Secretário de Finanças da Prefeitura de São Paulo (2005-2006 e 2011-2012); Presidente da Fundação Nacional de Saúde – Funasa (1999 a 2002); Presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa (2003 a 2004); e Superintendente da Zona Franca de Manaus – Suframa (1996 a 1999).</p> <p><b>Formação:</b> Graduação em Administração de empresas, Centro Universitário de Brasília – UNICEUB (1981-1984); e Pós-graduação em Administração Pública, pela Fundação Getúlio Vargas (1988).</p> <p>Não há qualquer condenação criminal</p>				



COPEL

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

CNPJ: 76.483.817/0001-20

Código CVM: 1431-1

## ANEXOS

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor, controlada ou controlador	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
<b>Cargo</b>				
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>				
José Richa Filho	567.562.919-04	Companhia Paranaense de Energia - COPEL	76.483.817/0001-20	Irmão ou Irmã (1º grau por consangüinidade)
Conselheiro de Administração e Membro Efetivo do Comitê de Auditoria				
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>				
Carlos Alberto Richa	123.456.789-09	Estado do Paraná	76.416.890/0001-89	
Governador do Estado do Paraná				
<b><u>Observação</u></b>				



COPEL

**COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA**

**CNPJ: 76.483.817/0001-20**

**Código CVM: 1431-1**

---

## **ANEXOS**

---

### **12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros**

Nos últimos três exercícios, não houve relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, entre administradores do emissor e: sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor; controlador direto ou indireto do emissor.